



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

TERMO CONSENSUAL DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO CONSENSUAL DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAMA/MG E A ASSOCIAÇÃO DE JIU-JÍTSU DE ALFENAS – AJJA.

O MUNICÍPIO DE FAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Fama/MG, CEP 37144-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Eller de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE JIU-JÍTSU DE ALFENAS – AJJA, com sede na Rua General Costa Campos, nº 41, Centro, Alfenas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA, doravante denominada OSC, resolvem, de comum acordo, rescindir o Termo de Colaboração nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre as partes para execução de projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social no Município de Fama/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão é celebrada de forma amigável e consensual, por interesse das partes, nos termos da cláusula 10.1 do Termo de Colaboração nº 01/2025, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A rescisão decorre de dificuldades verificadas na execução administrativa e financeira da parceria, especialmente no que se refere à operacionalização dos pagamentos relacionados aos profissionais vinculados às atividades do projeto, circunstância que compromete a continuidade regular da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A partir da assinatura do presente instrumento, ficam extintas as obrigações assumidas pelas partes no Termo de Colaboração nº 01/2025, ressalvadas:

I – a obrigação da OSC de apresentar prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos e ainda não analisados pela Administração Pública;

II – a obrigação de devolução de eventual saldo remanescente existente na conta específica da parceria, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, se houver;

III – a permanência das responsabilidades decorrentes de eventual irregularidade constatada posteriormente pelos órgãos de controle interno ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC compromete-se a apresentar prestação de contas final dos recursos recebidos no âmbito da parceria, na forma e prazo previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial, para fins de eficácia e publicidade do ato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que a presente rescisão é celebrada de forma livre, consensual e sem qualquer vício de vontade, dando-se plena quitação quanto às obrigações futuras decorrentes do Termo de Colaboração nº 01/2025, ressalvadas as obrigações de prestação de contas e eventual apuração de responsabilidade administrativa ou financeira.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fama/MG, 02 de março de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE
SOUZA:10920292658
58

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ELLER DE
SOUZA:10920292658
Dados: 2026.06.09
16:37:09 -03'00'

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal

MANOEL PEDRO DOS SANTOS LIMA
AJJA – Associação de Jiu Jitsu de Alfenas